

Aviso de Contratação 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	389474-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO	GABRIEL PEREIRA SINIMBU	02/09/2024 17:15 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		76/2024

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 76/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/09/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de Julgamento: menor preço
Valor total estimado de contratação R\$ 2.096,27 (dois mil e noventa e reais e oitenta e quatro centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de licença de uso de software antivírus corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Licença de uso para software antivírus para estações de trabalho e servidores (Desktops e Notebooks), com console de administração, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico on-site ou remoto.	17

1.4. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Registro de preços

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

12.12.2. ANEXO III – Termo de Confidencialidade e Sigilo;

12.12.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Termo de Referência e seus Anexos;

12.12.4. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

12.12.5. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Porto Velho, 30 de Agosto de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO DA SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 17:15:56.

GABRIEL PEREIRA SINIMBU

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 17:09:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 12. Termo de Referencia Licencas Antivirus (assinada digitalmente).pdf (3.26 MB)

**Anexo I - 12. Termo de Referencia Licencas Antivirus
(assinada digitalmente).pdf**

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	389474-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO	GABRIEL PEREIRA SINIMBU	30/08/2024 12:08 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		76/2024

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA - CRO/RO

(Processo Administrativo nº76/2024)

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de **licença de uso de software antivírus corporativo, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Licença de uso para software antivírus, com console de administração, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico on-site ou remoto. (Desktop e Notebook)	27502	17	R\$ 2.096,27

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3 Da necessidade de licenças antivírus

A aquisição de licenças de antivírus para os computadores do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO - RO) é crucial por diversas razões:

2.3.1. Proteção contra Ameaças Cibernéticas: um antivírus é essencial para proteger os computadores contra uma ampla gama de ameaças cibernéticas, incluindo vírus, malware, spyware, ransomware e phishing. Essas ameaças podem comprometer a segurança dos dados sensíveis armazenados nos computadores do CRO/RO, incluindo informações confidenciais dos dentistas e dos colaboradores.

2.3.2. Prevenção de Interrupções nos Serviços: uma infecção por malware ou vírus pode causar interrupções significativas nos serviços prestados pelo CRO/RO. Isso pode levar à perda de produtividade, tempo de inatividade do sistema e potencialmente afetar negativamente a confiança do público na eficácia do CRO/RO.

2.3.3. Proteção dos Dados Sensíveis: o CRO/RO lida com uma ampla gama de informações sensíveis, incluindo dados financeiros, registros de processos éticos, comunicações internas e externas e outros documentos confidenciais. Um antivírus eficaz ajuda a proteger esses dados contra acesso não autorizado e roubo por parte de hackers e criminosos cibernéticos.

2.3.4. Segurança dos Dispositivos Conectados em Rede: com a crescente conectividade dos dispositivos em rede, como servidores, impressoras e dispositivos móveis, é essencial garantir que o acesso à rede esteja protegido contra ameaças cibernéticas. Um antivírus ajuda a garantir a segurança não apenas dos computadores individuais, mas também de toda a infraestrutura de rede do CRO/RO.

2.4. Descrição das Necessidades

Para atender adequadamente às necessidades operacionais do CRO/RO, faz-se necessário o fornecimento de 17 (dezessete) licenças antivírus para computadores desktop e notebooks do Conselho.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objetivo principal da contratação é garantir a segurança cibernética da Instituição por meio da contratação de licenças de software antivírus, assegurando a proteção de dados, sistemas e dispositivos contra ameaças digitais como vírus, malware, spyware, ransomware e outras formas de ataques cibernéticos.

3.3. Implantação

A solução abrange a aquisição de licenças de software antivírus para proteção de estações de trabalho utilizados pela instituição. A implementação deve incluir a instalação, configuração, suporte técnico e treinamento, assegurando que o sistema funcione de maneira eficaz e esteja sempre atualizado para enfrentar novas ameaças..

3.4. Requisitos Técnicos

3.4.1. Compatibilidade e Abrangência: O software antivírus deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição, como Windows, macOS, Linux e Android. Deve proporcionar proteção em tempo real, detecção de ameaças, remoção de malware e funcionalidades de firewall.

3.4.2. A solução deve incluir licenças para, no mínimo, 17 (dezesete) dispositivos atualmente em uso, com possibilidade de expansão.

3.4.3. Atualizações e Manutenção: O software deve contar com atualizações automáticas e regulares de definições de vírus e novas ameaças.

3.4.4. Deve ser oferecido suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças, com atendimento via telefone, e-mail e/ou chat.

3.4.5. O fornecedor deve disponibilizar documentação técnica detalhada e manuais de uso.

3.4.6. Gestão Centralizada: A solução deve permitir a gestão centralizada das licenças, possibilitando o controle e monitoramento de todas as instalações a partir de uma única interface de administração. Recursos como relatórios de incidentes, estado de proteção e alertas de segurança devem estar acessíveis para os administradores do sistema.

3.4.7. Segurança e Conformidade: O software deve atender aos padrões de segurança exigidos pelas normas vigentes e estar em conformidade com legislações aplicáveis à proteção de dados. O fornecedor deve garantir a confidencialidade das informações e a proteção contra violações de dados.

3.4.8. Suporte e Treinamento: A empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado durante o horário comercial e, em casos críticos, suporte 24/7. Além disso, deve ser providenciado um treinamento para a equipe de TI da instituição, capacitando-os a gerir e operar a solução de forma autônoma.

3.5. Esta descrição da solução como um todo no Termo de Referência para contratação de licenças de software antivírus garante que o CRO/RO esteja equipado com uma ferramenta robusta de segurança cibernética, assegurando a integridade e proteção dos seus dados e sistemas.

4. Requisitos da contratação

4.1. Para a contratação do serviço de fornecimento de licença de software antivírus, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

4.2. Número de Licenças:

Fornecimento de 17 (dezesete) licenças de software antivírus para computadores desktop e notebook, garantindo proteção contra pragas virtuais.

4.3. Compatibilidade:

As licenças devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows, macOS, Linux, etc., em versões atualizadas, tanto em estações de trabalho quanto em servidores. O antivírus deve ser capaz de operar em ambientes de rede heterogêneos, incluindo integração com firewalls e outros sistemas de segurança existentes.

4.4. Funcionalidades Mínimas:

- 4.4.1. Proteção contra vírus, malwares, ransomwares, spywares, adwares, rootkits e outras ameaças cibernéticas.
- 4.4.2. Atualizações automáticas e regulares das definições de vírus e funcionalidades do software, sem interrupção do serviço.
- 4.4.3. Escaneamento em tempo real e programado, com opções de personalização de escaneamento para diferentes tipos de dispositivos e arquivos.
- 4.4.4. Relatórios detalhados e personalizáveis sobre detecção de ameaças, tentativas de invasão e status de segurança do sistema.
- 4.4.5. Interface de gerenciamento centralizada para administração de políticas de segurança, monitoramento e suporte técnico.

4.5. Suporte Técnico:

- 4.5.1. O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico durante todo o período de vigência das licenças, incluindo atendimento telefônico, via e-mail e portal de suporte online, com respostas em até 24 horas úteis.
- 4.5.2. Treinamento inicial para os responsáveis pela administração do software, cobrindo instalação, configuração e operação do sistema.

4.6. Desempenho:

- 4.6.1. O software deve operar com baixo consumo de recursos do sistema, garantindo que as operações de proteção não comprometam a performance das estações de trabalho e servidores.
- 4.6.2. Deve permitir a execução de tarefas críticas sem interrupções, mesmo durante atualizações ou escaneamentos programados.

4.7. Conformidade e Certificações:

- 4.7.1. O software deve estar em conformidade com as normas e regulamentos de segurança cibernética vigentes.
- 4.7.2. Preferencialmente, o antivírus deve ser certificado por organizações independentes de testes de segurança (ex.: AV-Test, AV-Comparatives).

4.8. Entrega e Instalação:

- 4.8.1. O prazo máximo para entrega das licenças após a assinatura do contrato deve ser de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.8.2. O fornecedor deve oferecer suporte na instalação inicial e configuração do software nas estações de trabalho e servidores da instituição.

4.9. Treinamento e Capacitação:

- 4.9.1 Provisão de treinamento inicial para os administradores e usuários finais, incluindo material didático e acesso a recursos de aprendizado contínuo, garantindo a maximização do uso das funcionalidades disponíveis.

4.10. Garantias:

- 4.10.1. O fornecedor deve garantir a substituição ou correção de qualquer problema relacionado às licenças ou ao funcionamento do software sem custo adicional durante o período de vigência do contrato.
- 4.10.2. O fornecedor deve garantir a confidencialidade e a integridade dos dados protegidos pelo software.

4.11. A empresa fornecedora deve apresentar comprovações documentais de que atende a todos os requisitos acima mencionados, de forma a garantir a qualidade e eficiência na prestação do serviço contratado.

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15. Estes requisitos têm como objetivo assegurar a contratação de uma solução de segurança eficiente, que atenda às necessidades específicas da instituição, promovendo a proteção contínua de seus ativos digitais contra ameaças cibernéticas.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução

Início da execução do objeto: As licenças deverão ser entregues e ativadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Suporte Técnico

O suporte técnico deverá ser disponibilizado em regime de 24/7, com atendimento via telefone, e-mail e chat, para resolver quaisquer problemas relacionados ao funcionamento das ferramentas do software. A contratada deverá garantir a resolução de incidentes em até 48 horas após a abertura do chamado.

5.1.3. Treinamento e Capacitação

Se necessário, a contratada deverá oferecer treinamento inicial para os usuários finais, abordando as principais funcionalidades e melhores práticas de utilização do software antivírus. O treinamento deverá ser realizado em formato online, com duração suficiente, e o material de apoio deverá ser disponibilizado para consulta posterior.

5.2. Obrigações da Contratada

- Fornecer as licenças de software antivírus no prazo estipulado.
- Oferecer suporte técnico especializado e eficiente.
- Garantir a disponibilidade e funcionamento contínuo das ferramentas.
- Realizar treinamento inicial, se solicitado.
- Cumprir todas as normas e regulamentos vigentes aplicáveis ao objeto contratado.

5.3. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um responsável designado pelo CRO /RO, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4 Este Termo de Referência é parte integrante do contrato e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. Qualquer alteração ou ajuste neste Termo deverá ser formalmente acordado entre as partes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.2. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

7.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no número de licenças do software antivírus efetivamente disponibilizados e ativos para uso pela Contratante.

7.2.2 Para fins de medição, será considerado o relatório de uso fornecido pelo software, que deverá ser disponibilizado pela Contratada à Contratante conforme solicitação do Fiscal de Contrato.

7.2.3. O relatório deverá conter informações detalhadas sobre a quantidade de licenças ativas, o período de utilização e quaisquer outras informações relevantes que permitam a validação dos serviços prestados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. As licenças serão liberadas conforme expressa solicitação do Contratante através de Ordem de Fornecimento, que será válida até o final do contrato. Os serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e disponibilização, nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

8.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.4. A empresa Contratada deverá fornecer a disponibilização das licenças, em perfeito estado, com todas as funcionalidades. Os dados coletados e fornecidos, inerentes a esse contrato serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.5. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

8.6. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

8.7. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.8. A empresa deverá realizar a implantação da solução que compõe o objeto e realizar o treinamento dentro do prazo máximo de entrega.

8.9. A empresa deverá disponibilizar suporte contínua e diariamente, mesmo que de forma remota, durante toda a vigência do contrato.

8.10. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega serviço distinto do solicitado, ou com funcionalidades faltantes. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

8.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca ou adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado, caso necessário.

8.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

Exigências de habilitação

8.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.18. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.19. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.20. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.22. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.24. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.25. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.26. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.27. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.28. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.29. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.30. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.31. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.32. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.33. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.35. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.37. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.38. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.39. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.40. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.43. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

8.43.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.43.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.096,27

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.096,27 (dois mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia- CRO/RO..

9.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 - Materiais de Informática.**

9.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2024

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL PEREIRA SINIMBU

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 12:07:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3. ETP Antivirus (assinado).pdf (2.32 MB)
- Anexo II - ANEXO I - DOCUMENTACAO EXIGIDA PARA HABILITACAO.pdf (135.23 KB)
- Anexo III - ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.pdf (104.99 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.pdf (115.5 KB)
- Anexo V - ANEXO IV Minuta do Contrato.pdf (169.18 KB)
- Anexo VI - ANEXO V - Modelo de Proposta de Precos.pdf (151.63 KB)

Anexo I - 3. ETP Antivirus (assinado).pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2024

Fls. 08
Proc. CRO-RO 76/2024
Maria Luiza
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2024

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de licenças de antivírus para os computadores do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO - RO) é crucial por diversas razões:

- **Proteção contra Ameaças Cibernéticas:** um antivírus é essencial para proteger os computadores contra uma ampla gama de ameaças cibernéticas, incluindo vírus, malware, spyware, ransomware e phishing. Essas ameaças podem comprometer a segurança dos dados sensíveis armazenados nos computadores do CRO - RO, incluindo informações confidenciais dos dentistas e dos colaboradores.
- **Prevenção de Interrupções nos Serviços:** uma infecção por malware ou vírus pode causar interrupções significativas nos serviços prestados pelo CRO - RO. Isso pode levar à perda de produtividade, tempo de inatividade do sistema e potencialmente afetar negativamente a confiança do público na eficácia do CRO - RO.
- **Proteção dos Dados Sensíveis:** o CRO - RO lida com uma ampla gama de informações sensíveis, incluindo dados financeiros, registros de processos éticos, comunicações internas e externas e outros documentos confidenciais. Um antivírus eficaz ajuda a proteger esses dados contra acesso não autorizado e roubo por parte de hackers e criminosos cibernéticos.
- **Segurança dos Dispositivos Conectados em Rede:** com a crescente conectividade dos dispositivos em rede, como servidores, impressoras e dispositivos móveis, é essencial garantir que o acesso à rede esteja protegido contra ameaças cibernéticas. Um antivírus ajuda a garantir a segurança não apenas dos computadores individuais, mas também de toda a infraestrutura de rede do CRO - RO.

Além disso, outro ponto crucial é a finalização do prazo de vigência das licenças anteriormente adquiridas. Atualmente, o CRO está sem proteção para o seu acervo de documentos (servidor de arquivos). Neste são armazenados dados pessoais e dados sensíveis. Tais como: Nomes completos, RG's, CPF's etc. Outro ponto é que atualmente o CRO está sem ferramenta de prevenção a vazamento de informações, tendo em vista que não há um firewall disponível em seu parque tecnológico. Portanto, é um risco à continuidade das operações diárias do CRO a não aquisição de novas licenças de antivírus. Em resumo, a aquisição de uma licença de antivírus para os computadores do CRO - RO é fundamental para proteger os sistemas de TI contra ameaças cibernéticas, prevenir interrupções nos serviços, proteger dados sensíveis e garantir a segurança da infraestrutura de rede.

Fls. 09
Proc. CRO-RO 76/2024
Maria Braga
Assinatura**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) Licenças de uso consistindo no direito de atualização de softwares e de assinaturas de vírus, fornecendo atualizações tecnológicas de correções de erros e/ou de melhorias da solução, além das bases de conhecimento;
- b) Suporte técnico especializado na Solução para registro e solução de quaisquer incidentes referentes ao seu uso e funcionamento, com atendimento remoto e com mecanismo adequado para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico em horário comercial;
- c) Serviço de verificação de pragas virtuais, promovendo a segurança na camada de usuário e servidores, visando mitigar riscos de incidentes de segurança;
- d) Uma única plataforma integrada de segurança que compreenda as soluções de endpoints para estações de trabalhos e servidores físicos e virtuais, sendo que o suporte à solução e suas funcionalidades sejam fornecidas por um único fabricante;
- e) Controle centralizado, possibilitando o monitoramento deles, mantendo todos os dispositivos protegidos de maneira automática, bloqueando ações indesejadas e sempre reportando as ocorrências de quaisquer incidentes;
- g) Permita o controle de vulnerabilidades em aplicativos, a aplicação de paths de sistema operacional além de ter Integração com sistemas SIEM;
- h) Garanta a preservação do conhecimento existente no uso da solução atualmente em uso.
- i) Possua solução Anti-Ransomware, Anti Malware, proteção de navegação web, remoção de vírus existente, antiphishing, firewall, proteção de pagamentos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender às demandas específicas do CRO-RO, estimamos a necessidade de 17 licenças de software de antivírus.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido por meio de contato direto via e-mail com os fornecedores de tais serviços.

Esses parâmetros proporcionaram uma visão abrangente dos valores praticados pelos fornecedores de soluções que atendam aos requisitos de contratação das licenças de antivírus fundamentando as estimativas de custo e garantindo uma escolha alinhada aos padrões de mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado, a estimativa do valor da presente contratação que visa a aquisição de 17 licenças de antivírus está prevista no **valor total médio de R\$ 2.096,27 (dois mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**.

Essa estimativa representa uma projeção realista dos custos envolvidos, considerando as particularidades da implementação no contexto do CRO-RO.

EMPRESA	NOME FANTASIA	CNPJ	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA	Society Segurança de Dados	00.333.978/0001-75	R\$ 3.165,23	1 ano de licença
WDJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	WDJ CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	28.821.067/0001-06	R\$1.780,58	1 ano de licença

Inova Cwb Tecnologia da Informação LTDA	INOVACWB	28.702.709/0001 -58	R\$ 1.343,00	1 ano de licença
			Valor médio:	R\$ 2.096,27

JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta das 17 licenças de antivírus se justifica e se apresenta como viável, respaldada pela dispensa de licitação conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Essa modalidade oferece a vantagem de otimizar a utilização dos preços de mercado, permitindo uma análise criteriosa do melhor custo-benefício por meio de um quadro comparativo de preços. A escolha por esta abordagem não só agiliza o processo de aquisição, mas também assegura a eficiência na obtenção da solução necessária.

Diante da natureza única e integral da solução proposta pelos fornecedores consultados, não se vislumbra a necessidade de parcelamento. A complexidade e interdependência dos serviços oferecidos demandam uma implementação coesa e integrada, tornando o parcelamento uma opção menos eficaz para atender às demandas específicas do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia (CRO-RO).

A adoção de um pagamento único proporcionará uma gestão financeira mais simplificada e coerente com a natureza integrada da solução a ser adquirida, reforçando a eficácia desta decisão estratégica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de antivírus pelo Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO-RO) visa alcançar uma série de resultados que promoverão significativamente a segurança das informações e das máquinas dentro do âmbito das operações do CRO-RO.

Segurança das Informações do Servidor de Arquivos: A aquisição de uma solução de antivírus resultará em um aumento no nível de proteção aos arquivos e documentos armazenados no servidor de arquivos que se encontra na sede do CRO-RO. Tal servidor necessita de proteção, pois armazena dados e informações pessoais, sensíveis e, até mesmo, confidenciais em alguns casos.

Proteção Contra-ataques e Invasões: O nível de proteção das máquinas do CRO-RO irá aumentar, tendo em vista que ficará menos suscetível à ataques e invasões cibernéticas. Tal fato possui potencial para ocasionar uma interrupção temporária dos serviços ofertados pelo CRO-RO e potencial para corromper a integridade dos dados armazenados pelo Conselho.

Proteção Para as Transações Bancárias do setor Financeiro: A contratação irá promover um nível de segurança maior para as transações financeiras realizadas nas máquinas do setor responsável. Tais transações ficarão menos vulneráveis e, consequentemente, mais seguras e protegidas.

Implementação de Solução de Firewall para a Rede: O parque tecnológico atual do CRO-RO não conta com um firewall para realizar a gerência de uma política de segurança de rede. Por este fato, a solução a ser implementada irá aumentar o nível de segurança da rede do CRO-RO em um contexto geral.

Proteção no Acesso à Internet: Tendo em vista os acessos diários à sites na internet pelos colaboradores, a proteção e monitoramento quanto à segurança dos sites a serem acessados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto a ser adquirido.

RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

Os riscos associados à integração com os sistemas existentes foram identificados. Para mitigar esses

risco, serão realizados testes prévios e será oferecido suporte técnico especializado para garantir uma integração suave. Quanto aos impactos ambientais, não são previstos devido à natureza da solução de software.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO-RO) posiciona-se de maneira conclusiva favorável à contratação de 17 licenças de antivírus, considerando que a proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos.

Esta escolha estratégica reflete a busca pela excelência operacional, segurança da informação e inovação tecnológica, alinhando-se aos objetivos de modernização e eficiência do CRO-RO.

O investimento nestes serviços é considerado vital para fortalecer os princípios da Segurança da Informação dentro do contexto do Conselho, proporcionando um ambiente estável, seguro e colaborativo para seus membros e a comunidade odontológica.

Portanto, recomendamos a aprovação desta contratação como medida essencial para impulsionar as operações e a posição competitiva do CRO-RO no cenário digital.

Risco 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

DANO

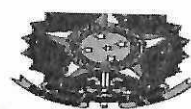
A falta de disponibilidade orçamentária para a aquisição das 17 licenças de antivírus pode acarretar impactos significativos no ponto de vista do sistema do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia (CRO-RO). A impossibilidade de efetuar a contratação pode resultar em aumento na exposição das máquinas e dos dados armazenados pelo Conselho ao risco de vazamento de informações e invasão na rede.

Em termos práticos, a ausência de recursos financeiros necessários pode acarretar um aumento na vulnerabilidade das máquinas e nos arquivos mantidos no servidor atualmente. Isso pode impactar diretamente a eficiência operacional, podendo, inclusive, ocasionar paralisação das operações por eventual ataque cibernético.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar Remanejamento ou Suplementação Orçamentária.	Gerência do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO	Apresentação pelas empresas consultadas de valores (preços) não compatíveis com a realidade da média de preços de mercado.		
Ação Preventiva	Consulta a banco de dados com preços de pesquisa de mercado, apresentados em licitação anterior, preços e Órgãos Públicos.		
Ação Contingência	Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.		

PIS 12
Proc. CRO-RO 46/2024
Maria Luiza
Assinatura**Risco 03 – Atraso na Conclusão da Dispensa.**

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO	A não conclusão da dispensa orçamentária implica em um adiamento na implementação de soluções de segurança de rede proporcionado pelo software de antivírus. Isso, por sua vez, pode afetar a eficiência operacional, a segurança dos dados e a capacidade do sistema de fornecer serviços online mais robustos aos membros do CRO-RO e à comunidade odontológica.		
Ação Preventiva	Chamamento do 2º colocado no processo de dispensa.		
Ação de Contingência	Não há		

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os estudos preliminares realizados, a contratação é viável e necessária à proteção das máquinas utilizadas pelo CRO – RO para aumentar o nível de segurança cibernético.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO*Maria Luiza Botelho G. Lemos***Maria Luiza Botelho Guimarães Lemos**

Técnica em TI

Conselho Regional de Odontologia de Rondônia

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2024.

**Anexo II - ANEXO I - DOCUMENTACAO EXIGIDA
PARA HABILITACAO.pdf**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**Anexo III - ANEXO II - TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.pdf**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo firmado, assume o compromisso disso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas à presente contratação, a que tiver acesso durante a execução da contratação.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se a:

- a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b) Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação de serviço ora mencionada;
- c) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Cargo Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.

**Anexo IV - ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO DE
PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE
REFERENCIA E SEUS ANEXOS.pdf**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Ao Conselho Regional de Odontologia de Rondônia

Processo Administrativo: 76/2024

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, objeto do referido Termo de Referência, bem como que está ciente de todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando, por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Termo de Referência e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora

Anexo V - ANEXO IV Minuta do Contrato.pdf

TERMO DE CONTRATO n.º XX/2024
Processo Administrativo n.º XX/2024
Dispensa de Licitação n.º XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE
RONDÔNIA (CRO-RO) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.896.444/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 508, bairro Caiari, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, cirurgião-dentista CRO-RO nº 1588, brasileiro, casado, portador do RG nº 616589-SSP/RO e inscrito no CPF nº 732.978.522-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, Porto Velho/RO, neste ato representada por procurador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento do RG nº XXXX, SSP/RO e CPF nº XXXXXXXX, representada na pessoa de XXXXXX, portador do documento de identidade sob nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, cujo objeto encontra-se delineado, tudo nos termos da Dispensa de Licitação nº XX/2024 (art. 75, II da Lei 14.133/2021) - Processo administrativo nº. XX/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de software antivírus corporativo pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. EST.PARA 12 MESES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ F = C X E
1	Licença de uso para software antivírus para estações de trabalho e servidores (Desktops e Notebooks), com console de administração, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico on-site ou remoto.	17			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento exposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **Dispensa de Licitação 13/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$..... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar mediante entrega na sede do CRO-RO ou enviar para o e-mail financeiro@cro-ro.org.br, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento na forma definida no Termo de Referência, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 6.1.1. Ofício solicitando o pagamento.
- 6.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 6.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 6.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2. O pagamento será realizado pelo CRO/RO mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor, **preferencialmente através de boleto bancário**.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição,

quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 6.1 deste CONTRATO.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.5.1. A falta da atestação pelo CRO/RO, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

6.5.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.1.2 a 6.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/RO nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

6.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados.

6.7. O CRO/RO pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/RO poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

11.2. Advertência.

11.3. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

11.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

11.5. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

11.6. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

11.7. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/RO, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

11.8. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11.9. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021 principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da mencionada Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa desse processo licitatório correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.012 – Materiais de Informática.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia para dirimir as questões oriundas do presente **CONTRATO**, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, XX de XXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**Anexo VI - ANEXO V - Modelo de Proposta de Precos.
pdf**

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Rondônia - CRO/RO

Referente: Dispensa de Licitação nº 13/2024

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos proposta de preço referente ao processo de **DISPENSA ELETRÔNICA** identificada no início deste documento.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para o fornecimento de **licença de uso de software antivírus corporativo, pelo período de 12 (doze) meses**, para proteger os computadores do CRO/RO contra pragas virtuais, conforme descrição, características, prazos, obrigações e informações especificados no Termo de Referência e na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhamento abaixo:

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. EST.PARA 12 MESES	APRESENT AÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ F = C X E	MARCA
1	Licenças de uso para software antivírus , com console de administração, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico on-site ou remoto. (Desktop e Notebook)	17	UND			

DECLARAMOS:

- A) Validade da proposta: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) Prazo de execução: Conforme Termo de Referência;
- C) Nos preços ofertados está incluso: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, TAXA DE ENTREGA E COLETA, e outros, decorrentes do objeto do processo de **Dispensa Eletrônica** identificado no início desta proposta;
- D) Acatamos todas as exigências previstas no Termo de Referência.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA O PREÇO MÁXIMO CONSTANTE NO **ITEM – 5** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE MENOR PREÇO/LANCE, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 8** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.